

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 528, 10 DE MAIO DE 2019

Aprova as diretrizes, procedimentos e instrumentos para o processo de eleição e o funcionamento do Colegiado Escolar para o Biênio 2019/2021.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 109 da Constituição Estadual, à vista do disposto no inciso II do § 1º do art. 249 da Constituição Estadual, na Lei nº 11.043, de 09 de maio de 2008, e no Decreto nº 11.175, de 18 de agosto de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovados as diretrizes, procedimentos e instrumentos do Caderno de Orientações “*O Colegiado Escolar fortalecendo a Gestão Democrática*”, como orientações básicas para o processo eletivo, a estruturação e o funcionamento do Colegiado Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública da Educação Básica Estadual.

Parágrafo único - O Caderno de Orientações, o Manual do Sistema Escolar Colegiado e o Regimento Eleitoral do Colegiado Escolar serão publicizados no *site* da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Cabe ao presidente do Colegiado Escolar e ao Diretor da Unidade Escolar a realização de assembleia envolvendo toda a comunidade escolar para divulgação das diretrizes e procedimentos eleitorais de que trata o art. 1º desta Portaria, no mínimo 20 (vinte) dias antes do pleito.

Art. 3º - Compete aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE o acompanhamento do processo eletivo, a análise dos documentos eleitorais e posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário para validação da eleição e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - O processo de eleição do Colegiado Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública da Educação Básica Estadual ocorrerá no período compreendido no cronograma constante do Anexo Único, que integra esta Portaria.

§ 1º - Os representantes eleitos deverão tomar posse e assumir o exercício da função até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O mandato do Colegiado Escolar, referente ao biênio 2019/2021, terá início com a posse e se encerrará com a posse dos novos representantes em 2021.

Art. 5º - Os casos omissos relacionados ao processo eletivo dos Colegiados Escolares serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Regional e, posteriormente, pela Comissão Eleitoral Central, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º - O presidente do Colegiado Escolar ou Diretor da Unidade Escolar deverá inserir mensalmente relatório de atividades do funcionamento do Colegiado no Sistema Escolar para acompanhamento pelo NTE.

Art. 7º - Aos segmentos de representantes do Colegiado Escolar serão garantidas as participações nas reuniões e atividades correlatas ao Colegiado Escolar, observada a seguinte disponibilidade de carga horária:

I - os professores e coordenadores pedagógicos terão uma hora da atividade complementar semanal disponibilizada especificamente para este fim;

II - os funcionários terão horário especial de trabalho estruturado pelo Diretor da Unidade Escolar de forma a atender as demandas de suas atribuições no Colegiado;

III - os estudantes contarão com o apoio e liberação docente para participação nas reuniões do Colegiado Escolar, quando necessário, tendo sua atuação na gestão valorizada e articulada ao currículo escolar.

Parágrafo único - O Diretor da Unidade Escolar e o presidente do Colegiado Escolar devem fomentar e apoiar a realização de reuniões por segmento, antes ou depois das reuniões ordinárias, extraordinárias ou assembleias, para a socialização entre os pares.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2019/2021

PERÍODO	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
03/06 a 28/06	Formação das Comissões Eleitorais Escolares	NTE
10/06 a 05/07	Publicação do Edital de convocação para eleição do Colegiado Escolar na UEE	Comissão Eleitoral da UEE
12/06 a 05/07	Cadastramento da Comissão Eleitoral Escolar no Sistema Escolar Colegiado	UEE
05/07 a 12/07	Realização das assembleias de mobilização para eleição do Colegiado	UEE
11/07 a 15/07	Cadastramento dos candidatos no Sistema Escolar Colegiado	UEE
11 a 18/07	Homologação das candidaturas	UEE
29/07 a 02/08	Realização da eleição para novos representantes do Colegiado Escolar	UEE
29/07 a 05/08	Inserção do quantitativo de votos, após apuração, no Sistema Escolar Colegiado	UEE
30/07 a 05/08	Encaminhamento dos documentos da eleição aos NTE para homologação	UEE
06/08 a 16/08	Publicação em Diário Oficial dos Colegiados Escolares eleitos	GAB/SEC
06 a 19/08	Confirmação dos eleitos no Sistema Escolar Colegiado para migração dos dados	UEE
07/08 a 23/08	Realização da posse do Colegiado Escolar biênio 2019/2021	UEE